

EDITAL ALTERADO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2585/2024

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

TIPO: MAIOR LANCE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br.

DATA DO LEILÃO: 23/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, no endereço da Av. Capitação Luiz Brandão, s/nº, no Centro de Produção, Armazenamento e Distribuição da Vila Nery, São Carlos/SP (Poço Vila Nery), ficando estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, para o LOTE 01 o valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o interessado poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, através endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br e patrimonio@saaesaocarlos.com.br ou no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, telefone nº (16) 3373-6400 Ramal 6255, das 8h30 às 17h em dias úteis.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.saaesaocarlos.com.br, opção "licitação", no link correspondente a este leilão.

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição dos bens e valor estimado da avaliação dos Lotes.

ANEXO II – Fotografias.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do leilão é a venda carcaças de pneus usados, bens inservíveis para a Autarquia, no estado em que se encontram, a quem o maior lance ofertar, tudo em conformidade com as quantidades e descrições contidas nos lotes do **ANEXO I** e condições deste Edital.

1.2 - As descrições dos Bens estão apresentadas no ANEXO I e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.0 – FINALIDADE: Material inservível para a Autarquia, que ocupa espaço físico destinado a outras atividades e bens e, ainda, que é comercializável no mercado.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do Leilão Presencial e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

3.2 - Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4 - agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Porto Alegre, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.2.5 - empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de São Carlos – SP;

3.2.6 - Em forma de consórcios.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O credenciamento está condicionado ao Arrematante atual e aos 02 (dois) participantes seguintes com os maiores lances ofertados de cada lote leiloado, que será realizado pela Leiloeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.1.2 - Os interessados em participar deverão estar portando os documentos abaixo relacionados:

a) Para pessoa física: Documento de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda);

b) Para pessoa jurídica: Documento de Identidade – se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma

reconhecida em cartório; e comprovante de inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda).

4.2 - São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.1 - Na oportunidade da arrematação, o participante deverá fornecer cópia dos documentos de identificação descritos no **item 4.1.2**; sendo que os originais serão devolvidos.

5.0 - DATA DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA:

5.1 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os objetos a serem vendidos no presente Leilão (Anexo I), os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação competente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.2 - Os lotes poderão ser vistoriados, **mediante agendamento**, a partir de **28/06/2024**, que estão dispostos nos endereços: **do item 6.0**, do presente edital, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

5.2.1 - A vistoria será realizada com o acompanhamento de um servidor do SAAE (Leandro), mediante prévio agendamento pelo e-mail: patrimonio@saaesaocarlos.com.br.

6.0 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1 - O leilão acontecerá nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na data constante do preâmbulo, na Av. Capitação Luiz Brandão, s/nº, no Centro de Produção, Armazenamento e Distribuição da Vila Nery, São Carlos/SP (Poço Vila Nery).

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta será feita verbalmente à Leiloeira, a qual registrará nos autos do Processo nº 2585/2024, mediante Ata, em valor sempre acima da avaliação e respeitando-se os intervalos entre lances, a qual será

considerada irredutível; podendo, entretanto, ser coberta por lances (propostas) maiores dos interessados presentes.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - A proposta representada pelos lances ofertados pelo critério de maior desconto, será julgada no ato pela Leiloeira, a qual declarará como primeiro arrematante o concorrente que maior lance ofertar a partir da avaliação, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem o valor da avaliação estabelecido para o objeto deste leilão.

8.1.1 - Do Lote leiloado será criada uma lista de classificação com o Arrematante e os 02 (dois) participantes seguintes com os maiores lances ofertados. Estes só estarão habilitados a lista após aprovado o CREDENCIAMENTO (item 4.0) pela Leiloeira.

8.1.2 - Da lista, o arrematante atual do Lote com a maior oferta será convocado a realizar o pagamento conforme Item 9 – DO PAGAMENTO.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado integralmente e no ato da arrematação, em moeda corrente do país, e poderá ser feito por **PIX** ou transferência eletrônica bancária, tipo **TED**, em conta da Autarquia, devendo estar disponibilizado em até 30 minutos da declaração de vencedor.

9.1.1. - A indicação da conta do SAAE se dará no ato da arrematação, sendo o depósito (por TED ou chave PIX) exclusivamente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco Santander, conforme as contas correntes em nome e CNPJ da Autarquia que a Comissão de Licitação fornecerá.

9.1.2 - Nos locais do leilão não haverá disponibilização de qualquer ferramenta informatizada e/ou internet por parte do SAAE aos participantes para o pagamento do lote arrematado, fica a cargo do arrematante dispor de ferramentas para o pagamento.

9.2 - Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública e cheques para nenhuma das condições de pagamento.

9.3 - Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

9.4 - Decaído o prazo estabelecido no item 9.1 e a não identificação do pagamento, pela Leiloeira, o arrematante atual, este ficará sujeito às condições segundo o item 11.0 e será convocado o próximo conforme o item 8.1.1.

9.5 - Ocorrendo a desistência ou a não realização do pagamento por parte dos integrantes da lista formada, a critério da Leiloeira, o lote poderá voltar a ser ofertado no mesmo evento para os demais participantes interessados a quem maior lance ofertar, acima da avaliação.

9.5.1 – Os arrematantes credenciados conforme o Item 4.1 que não honrarem os compromissos de pagamento ou que desistirem ficarão impedidos de participar da nova rodada de lances do referido lote.

10.0 - DA RETIRADA:

10.1 – Os lotes arrematados serão liberados para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município e da expedição da devida Autorização de Retirada pelo Presidente do SAAE.

10.2 - O(a) arrematante terá o prazo de **03 (três) dias úteis para retirar os lotes arrematados**, em horário comercial, das 9h às 16h, no endereço citado neste edital, **contados a partir do 1º dia útil subsequente** ao da comunicação para retirada.

10.3 - A retirada dos itens arrematados apenas se dará pelo próprio arrematante ou por procurador(a) devidamente autorizado(a), mediante a apresentação do Recibo de Arrematação do bem expedido no dia do Leilão e acompanhamento/autorização do representante do SAAE; mediante a apresentação à Unidade de Patrimônio – GAA de:

a) autorização ou licença para transporte de resíduos ou bens inservíveis, Manifesto de Transporte de Resíduos, Certificado de Destinação Final e Documentos de Identidade e Registro do Transportador, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010,

a)

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.305-2010?OpenDocument),

b) Lei Estadual nº 12.300/2006

(<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12300-16.03.2006.html>),

c) Resolução SMA nº 38/2011

(https://smastr16.blob.core.windows.net/legislacao/sites/262/2022/07/2011resolucao_sma_038_2011.pdf), e

d) Resolução CONAMA nº 416/2009

(https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=597).

10.4 - As despesas de carga e transporte, tais como: fretes, carregamento, descarregamento, mão de obra e outras para a retirada e desmonte das sucatas, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante.

10.5 - A Nota fiscal que acompanhará o transporte do objeto deste leilão, será emitida pelo Setor de Contabilidade do SAAE, por ocasião da retirada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que desistir do lance ou não efetuar o pagamento, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

11.1.1 - ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

11.1.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

11.1.3 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

11.1.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.7 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

11.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

11.2.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 11.3.1. O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5.1 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1 - Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

11.7 - A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 - As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de requerimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no Diário Oficial do Município - DOM; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também mediante requerimento, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O recurso de que trata o item 13.2 será dirigido à Leiloeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

13.4 - As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no processo administrativo nº 2585/2024.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as despesas relativas à retirada, carga, transporte e descarga dos objetos leiloados serão de exclusiva responsabilidade do vencedor do lote arrematado.

14.2 - O(s) item(ns) do(s) lote(s) será(ão) entregue(s) na forma em que se encontra(m).

14.6 - Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, observada todas as disposições da Lei 14.133/2021.

São Carlos, 25 de junho de 2024

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria 026/2024

ANEXO I

PROC. Nº 2585/2024
LEILÃO Nº 001/2024

DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO DA AVALIAÇÃO DO LOTE

LOTE 01			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA * (UN)	PREÇO	INCREMENTO MÍNIMO
Carcaça de pneus usados	288	R\$ 9.000,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05			R\$ 9.000,00

Observação:
UN = unidade(s).

ANEXO II

PROC. Nº 2585/2024
LEILÃO Nº 001/2024

FOTOGRAFIA

